

**MEDICAMENTOS INSERVÍVEIS DOMICILIARES:  
UMA ANÁLISE DA LOGÍSTICA REVERSA NO COMÉRCIO  
FARMACÊUTICO DO CENTRO DE FORTALEZA-CE**

Juana Angélica Felipe Fernandes – IFCE Maracanaú – jaff294@hotmail.com

Fernanda Felipe Fernandes - UFC – nandaff5@yahoo.com.br

Rossana Barros Silveira – IFCE Maracanaú – rossana@ifce.edu.br

*Meio Ambiente / Gestão Ambiental*

O resíduo em meio urbano é, geralmente, item comum nas cidades, sendo uma fonte de impactos ambientais negativos quando disposto de forma inadequada. Entre o montante de resíduos lançados diariamente no meio ambiente incluem-se os rejeitos com características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e potencial contaminante, os quais merecem atenção especial, uma vez que são classificados pela NBR nº 10.004/2004 como Classe I – perigosos. Este é o caso dos resíduos de medicamentos (RM), como caixas, bulas, frascos, comprimidos, seringas, agulhas etc., que podem ser gerados em residências e, quando descartados incorretamente, contaminam o solo e os corpos hídricos. Diante dessa problemática, a Lei cearense n.º 15.192, de 19 de julho de 2012, estabeleceu a implantação da logística reversa para RM domiciliares em farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos, para que o consumidor final tenha acesso às alternativas corretas de descarte. Nesse contexto, o presente trabalho buscou verificar, através de revisão bibliográfica e visita técnica para registro fotográfico e preenchimento de formulário, o atendimento à Lei em pauta, no Centro de Fortaleza, o qual possui o maior número de estabelecimentos farmacêuticos, uma vez que a deficiência de alternativas para descarte de fármacos pelo consumidor final poderá ocasionar prejuízos à sociedade e ao meio ambiente. O que se observou é que apenas 7% das farmácias recebiam os RM domiciliares e que nos demais estabelecimentos é perceptível o desconhecimento significativo da lei em questão, fato verificado em mais de 60% das farmácias e drogarias visitadas na pesquisa, indicando uma possível falha na capacitação dos profissionais desses estabelecimentos, desconhecimento do proprietário/gestor do estabelecimento, ou deficiência na fiscalização desse quesito por órgãos públicos. Desse modo, é viável que o poder público atue, efetivamente, com políticas públicas, fiscalização e outras ações, para que fabricantes e importadores de medicamentos, a base do comércio de fármacos, apoiem a logística reversa de RM domiciliar iniciada no distribuidor final.

Palavras-chave: Resíduos de Medicamentos, Logística reversa, Farmácias.

Instituição de fomento: IFCE Campus Maracanaú.